



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 031-01/2025

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 031-01/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IMICOL, e dá outras providências.

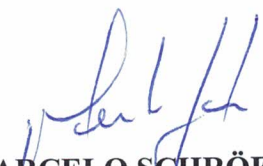
O repasse de recursos públicos a entidades que atuam em áreas de notório interesse público está em consonância com os princípios da supremacia do interesse público, da solidariedade social e da cooperação entre a sociedade civil e o Poder Público.

A aquisição de um caminhão de bombeiros constitui investimento indispensável para o aperfeiçoamento da estrutura operacional da Associação.

Por fim, salienta-se que a transferência dos recursos será formalizada por meio de Termo de Compromisso.

Esperamos a compreensão das Senhoras e Senhores Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.

Ilmo. Senhor
PAULO CESAR MIRANDA
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS


MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 31/03/2025


Rubrica do Responsável
Andreia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas



Comissão de Justiça e Redação
Em _____
Parecer _____
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

PROJETO DE LEI Nº 031-01/2025

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer _____
Data: _____
Presidente

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IMICOL, e dá outras providências.

MARCELO SCHRÖER, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº/2025, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de IMICOL, inscrito no CNPJ sob o nº 14.370.354/0001-32, com sede no município de Imigrante/RS, destinado exclusivamente à aquisição de caminhão de combate a incêndios.

Parágrafo único. O repasse deste auxílio tem por finalidade a proteção e o salvamento dos bens e vida dos habitantes de Colinas, em casos de situação de risco, perigo, calamidade pública e incêndios.

Art. 2º É reconhecido que a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de IMICOL presta serviços de interesse público inegável, essenciais à proteção da vida, do meio ambiente e do patrimônio da população do município de Colinas, nomeadamente nas áreas de prevenção e combate a incêndios, salvamento, atendimento pré-hospitalar e apoio a situações de calamidade pública.

Art. 3º A concessão do auxílio financeiro previsto nesta Lei será formalizada mediante celebração do Termo de Compromisso entre o Município de Colinas e a entidade beneficiária, onde constará:

I – a obrigação específica da aplicação dos recursos;

II – a obrigação de prestação de contas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a obtenção do valor;

III – a obrigação do beneficiário de manter o bem adquirido com os recursos públicos afetados à finalidade prevista nesta Lei, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Processo nº: _____

GABINETE DO PREFEITO, 31 de março de 2025.

Data Entrada: 31/03/2025

MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal

Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach